



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.914/2020

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o relatório e o Boletim de Ocorrência de nº900135/2020, nas quais relatam que tudo começou com o ocorrido no dia 24/10/2020, pois a Assessora de desenvolvimento, econômico, ciência, tecnologia e inovação, Sra. Veridiane Ferreira Guedes deu falta de seu carregador de celular e indagou a Ajudante de Serviços, a Sra. Renata Moreno Borges Brandão se ela poderia tê-lo levado por engano, já que os aparelhos de ambas são da mesma marca, porém, a Sra. Renata disse que não e que o viu na mesa da declarante quando fazia a limpeza da sala.

CONSIDERANDO que no dia 26/10/2020, a Sra. Veridiane foi trabalhar como sempre faz e autora a encontrou e disse: “Não vou mais limpar a sua sala, porque você acusou de ter pegado o seu carregador. Você é louca, sua vagabunda”, sic, em determinado momento, a acusada pegou um vidro de álcool e jogou na parede, em seguida, jogou o vidro de álcool na mesa e acabou atingindo o rosto da denunciante de raspão, entretanto, não tem lesões aparentes.

CONSIDERANDO ainda que a declarante informa que tentou conversar pacificamente com a acusada, porém ela se exaltou e

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

começou a proferir ameaças, dizendo que isso seria resolvido na rua e completou: “ Você não me conhece, não conhece meu lado ruim”, sic. A declarante informou que se não fosse o funcionário Lucas presente no local para conter a acusada, poderia ter sido pior e foi Lucas quem conseguiu contornar a situação, trancando a declarante na sala dela para impedir algo pior.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no “**art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:**” e seus incisos: “**IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;**” “**XIII - ser leal às instituições a que servir;**” **XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;** “**XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;**” e revelam a prática de conduta vedada prevista no “**art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:**” e seus incisos “**XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação**” e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “**art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:**” e seu inciso “**VII - ofensa física, em serviço, a funcionário(a) ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem**”.

luf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Servidora **RENATA MORENA BORGES BRANDÃO**, matrícula: **5423**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a ficha funcional do(a) acusado(a).
4. Arrolar como testemunhas, a Sra. **VERIDIANE FERREIRA GUEDES**, Sr. **LUCAS MARCONDES ALVES PEIXOTO**, que deverão ser ouvidos oportunamente.

P. M. de Lorena, 05 de novembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.